ANEXO 1- Este arquivo contém as orientações referentes ao Projeto Base para Elaboração de Propostas por Chamamento Público para Execução de Emenda do Programa de Políticas Públicas de Acessibilidade. Essas informações encontram-se em cor vermelha e poderão ser apagadas na versão final.

**Introdução:**

Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.

É um tema ainda pouco difundido, apesar de sua inegável relevância. Considerando que ela gera resultados sociais positivos e contribui para o desenvolvimento inclusivo e sustentável, sua implementação é fundamental, dependendo, porém, de mudanças culturais e atitudinais. Assim, as decisões governamentais e as políticas púbicas e programas são indispensáveis para impulsionar uma nova forma de pensar, de agir, de construir, de comunicar e de utilizar recursos públicos para garantir a realização dos direitos e da cidadania.

A fim de possibilitar à pessoa com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, este projetoproporcionará a implementação de medidas apropriadas para assegurar o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Essas medidas poderão incluir a identificação de barreiras à acessibilidade e a disseminação do conceito de desenho universal.

Atrelados ao Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, onde o Governo Federal ressaltou o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional, procuraremos com este levantamento no Estado do Rio de janeiro, avançar na implementação dos apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência.

Atualmente, 45,6 milhões de pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência, segundo o Censo IBGE /2010. Por meio da articulação de políticas governamentais de acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade, esperamos contribuir com a sociedade civil.

**Definições e conceitos**

Direitos Humanos: Os princípios históricos dos direitos humanos são orientados pela afirmação do respeito ao outro e pela busca permanente da paz, fundamentada na justiça, na igualdade e na liberdade. Os direitos humanos também são irrevogáveis, intransferíveis e irrenunciáveis. O reconhecimento e a incorporação dos Direitos Humanos no ordenamento social, político e jurídico brasileiro resultam de um processo de conquistas históricas, que se materializaram na Constituição de 1988. Os anos seguintes à promulgação da Constituição foram riquíssimos, uma bem-sucedida articulação entre sociedade civil, parlamentares e organizações internacionais resultou na aprovação de leis históricas: o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Sistema Único de Saúde - SUS, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, entre outras. A terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 de 2010 representa um passo largo no processo histórico de consolidação das orientações para concretizar a promoção dos Direitos Humanos no Brasil. Entre seus avanços destaca-se, a transversalidade e interministerialidade de suas diretrizes, de seus objetivos estratégicos e de suas ações programáticas, na perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos.

Diversidade Humana: Pessoa com Deficiência é aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Pessoa com Mobilidade Reduzida é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. São pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo entre outras.

**Classificação das Deficiências:**

Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. − Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Desenho Universal: Significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico. O "Desenho Universal" não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias.

Sustentabilidade: pode ser definida como a capacidade do ser humano interagir com o mundo preservando o meio ambiente sem comprometer os recursos naturais das gerações futuras. O Conceito de Sustentabilidade deve integrar as questões sociais, energéticas, econômicas e ambientais. Portanto, um ambiente sustentável deverá ser acessível.

Mobilidade Urbana: Condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano. Os princípios da mobilidade urbana são: − Acessibilidade universal; − Desenvolvimento sustentável das cidades nas dimensões socioeconômicas e ambientais; − Igualdade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; − Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; − Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; − Segurança nos deslocamentos das pessoas; − Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso de diferentes modos e serviços; − Igualdade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; − Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Barreiras: A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em seu preâmbulo cita a deficiência como: resultado da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras, devido às atitudes e ao ambiente, que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Constituem barreiras visíveis todos os impedimentos concretos, entendidos como a falta de acessibilidade aos espaços. As invisíveis constituem a forma como as pessoas são vistas pela sociedade, na maior parte das vezes representadas pelas suas deficiências e não pelas suas potencialidades.

Ajudas Técnicas: São os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida. Também são considerados ajudas técnicas os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento. E ainda, os elementos ou equipamentos definidos como ajudas técnicas deverão ser certificados pelos órgãos competentes, ouvidas as entidades representativas das pessoas com deficiência. Esse termo também pode ser denominado “Tecnologia Assistiva”. Segundo a Organização Internacional de Normalização (ISO), as Ajudas Técnicas encontram-se agrupadas da seguinte forma: I. Auxiliares de Tratamento e Treino – ISO 03 II. Próteses e Órteses – ISO 06 III. Ajudas para Cuidados Pessoais e Higiene – ISO 09 IV. Ajudas para a Mobilidade – ISO 12 V. Ajudas para Cuidados Domésticos – ISO 15 VI. Mobiliário e Adaptações para Habitação e outros Locais – ISO 18 VII. Ajudas para Comunicação, Informação e Sinalização – ISO 21 VIII. Ajudas para Manuseamento de Produtos e Mercadorias – ISO 24 IX. Ajudas e Equipamentos para Melhorar o Ambiente, Ferramentas e Máquinas – ISO 27 X. Ajudas para Recreação – ISO 30 12 1. ACESSIBILIDADE, PANORAMA E TENDÊNCIAS.

**Políticas Públicas:**

Nos últimos anos, o Brasil tornou-se reconhecido mundialmente pela mudança de paradigma nas questões relativas às pessoas com deficiência, a partir do marco legal introduzido com a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, que ensejaram a ascensão da promoção e garantia dos direitos individuais e coletivos para efetivação da sua inclusão social, no âmbito maior dos direitos humanos.

Para além das mudanças legislativas, o Estado brasileiro passou a desenvolver ações que permitem transformar o modelo assistencialista, tradicionalmente limitante, em condições que possibilitem às pessoas com deficiência exercerem a posição de protagonistas de sua emancipação e cidadania, contribuindo, assim, para o desenvolvimento do país.

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPD, responsável pela condução das políticas públicas relativas às pessoas com deficiência, tem envidado esforços para desenhar e implantar programas capazes de propiciar a inclusão desse segmento. Além disso, trabalha no intuito de construir uma política de natureza estruturante, que modifique a lógica de intervenções pontuais e isoladas. Portanto, busca disseminar no Brasil a transversalidade do tema da deficiência, apoiada no planejamento e na execução de ações integradas com todos os órgãos federais, em pactuação com os Governos Estaduais e Municipais e recebendo a contribuição dos conselhos de direitos e da sociedade civil organizada.

**Acessibilidade**

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência trata da acessibilidade como um meio de assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, tanto na zona urbana como na rural. Ela deve estar presente:

No Meio Físico;

No Transporte;

Na Comunicação e Prestação de Serviços; e

Na Informação

**Acessibilidade no Meio Físico**: Uma sociedade que busca a inclusão e o respeito aos direitos de todas as pessoas deve ser aquela que considera a diversidade humana no atendimento às suas necessidades espaciais, planejando espaços urbanos acessíveis que permitam uma relação de bem estar do indivíduo com o meio em que ele vive.

Acessibilidade deve estar presente nas edificações, nos espaços, mobiliário, equipamento urbano e elementos. “A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas no Decreto 5.296/2004”.

A norma Brasileira que trata de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos é a ABNT- NBR 9050.10 A norma da ABNT sobre a classificação de Equipamento Urbano é a NBR 9284. Ela define e classifica o equipamento urbano, por categorias e subcategorias, segundo sua função predominante.

• Circulação e Transporte − estacionamento, logradouros públicos e vias especiais − vias, terminais e estações do sistema de transporte em suas diversas modalidades

• Cultura e Religião − biblioteca, centro cultural, centro de convenção, cinema, concha acústica, jardim botânico; − jardim zoológico, horto florestal, museu, teatro, templo, cemitério e crematório.

• Esporte e Lazer − autódromo, kartódromo; campo e pista de esportes; estádio e ginásio de esporte, hipódromo, marina ; − parque, praça, clube, piscina pública;

• Infraestrutura − Sistema de comunicações: correios e telégrafos, rádio e televisão, telefonia; − Sistema de energia: combustível doméstico canalizado, energia elétrica; − Sistema de saneamento: abastecimento de água, esgotamentos sanitário e pluvial, limpeza urbana, lavanderia coletiva; − Segurança pública e Proteção - corpo-de-bombeiros, delegacia, instalações militares, posto policial, posto de salvamento;

• Abastecimento - central de abastecimento, armazém, mercado municipal, supermercado, posto de abastecimento de veículos;

• Administração pública - Sedes dos poderes executivo, legislativo e judiciário (Palácio do Governo, Prefeitura, Câmara e Fórum).

• Assistência social - instituições de longa permanência e de acolhimento familiar, unidades destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas, centro social e comunitário, creche, penitenciária.

• Educação - colégio, escola, escola técnica, faculdade, universidade.

• Saúde - ambulatório, centro de saúde, hospital, posto de saúde.

E ainda a norma da ABNT sobre classificação Mobiliário Urbano é a NBR 9283. Ela define e classifica o mobiliário urbano, por categorias e subcategorias, segundo sua função predominante. Classificação de Mobiliário Urbano:

• Circulação e Transporte: Abrigo, ponto de ônibus, acesso ao metrô, acostamento para paradas em geral, bicicletário, calçada, elemento condicionador de tráfego (gelo baiano, quebra mola, “ilha”, canteiro central), espelho parabólico, parquímetro, passagem subterrânea, passarela, pavimentação, pequeno ancoradouro (trapiche, cais, píer), rampa, escadaria, semáforo, sinalização horizontal.

• Cultura e Religião: − arquibancada, palanque, coreto, escultura, marco, mastro, monumento, mural, obelisco, painel, pira, plataforma, palco, placa comemorativa; − cruzeiro, estatuária, estação de via sacra, oratório.

• Esporte e Lazer: − quadras de esportes; − aparelho de televisão coletivo, brinquedo, churrasqueira, circo, mesa, assentos, parque de diversões, playground.

• Infraestrutura: − Sistema de Comunicações: caixa de correio, cabine telefônica, orelhão, estrada de galeria telefônica, tampão, posteação, fiação, torre, antena. − Sistema de Energia: entrada de galeria de gás, tampão, entrada de galeria de luz e força, tampão, posteação, fiação, torre, respiradouro. − Sistema de Iluminação Pública: luminária, poste de luz, fiação. − Sistema de Saneamento: bebedouro bica; chafariz, fonte, tanque; entrada de galeria de águas, tampão; grade, tampa, outras vedações; lixeira; respiradouro ;sanitário público.

• Segurança Pública e Proteção: balaustrada, cabine (policial, vigia), defensa, frade, grade, gradil, guarita, hidrante, muro, mureta, cerca, posto salva-vidas. • Abrigo: abrigo, refúgio, caramanchão, pavilhão, pérgula, quiosque.

• Comércio: banca, barraca, carrocinha, trailer.

• Informação e comunicação visual: posto, cabine, anúncios, (cartaz, letreiro, painel, placa, faixa), relógio, relógio-termômetro eletrônico, sinalização (placa de logradouro e de informação).

• Ornamentação da Paisagem e Ambientação Urbana: arborização, banco, assento, calçadão, canteiro, chafariz, fonte, escultura, estátua, espelho d’água, jardineira, vaso, mirante, obelisco, queda d’ água.

**Acessibilidade nos Transportes**: As cidades são tão configuradas pelo movimento quanto pelas edificações. O movimento inclui transporte de bens, a distribuição de serviços e os deslocamentos diários dos indivíduos em seus bairros e entre seus lares e locais de trabalho. O caráter de um espaço urbano muitas vezes é determinado por tipos, maneiras e velocidades de fluxos em seu interior.

A redução de acidentes e da mortalidade associados ao trânsito parece ser um forte argumento para a adoção dos princípios do Espaço Compartilhado, mas a realidade é bem mais complexa. Os grupos que representam as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, os cegos e as pessoas de baixa visão têm sido radicalmente contra esse sistema, argumentando que os meio-fio e guarda-corpos podem ser importantes ferramentas de orientação nas ruas para essa parcela da população.

A falta de calçadas é boa para pessoas em cadeiras de rodas, mas pode ser desconcertante para pessoas cegas. Devemos considerar também que os comportamentos sociais, em relação ao compartilhamento e respeito ao próximo, nas cidades brasileiras, devem melhorar para viabilizar a adoção de soluções como o Espaço Compartilhado.

Ela será um importante passo rumo à responsabilidade mútua e ao espírito comunitário da nossa população, solução que deverá figurar como um dos principais objetivos do desenho urbano. Para fins de Acessibilidade nos transportes o Decreto Federal nº 5.296 considera: Art. 31. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, terminais, estações, pontos de parada, vias principais, acessos e operação. Art. 32. Os serviços de transporte coletivo terrestre são: I - transporte rodoviário, classificado em urbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual; II - transporte metroferroviário, classificado em urbano e metropolitano; e III - transporte ferroviário, classificado em intermunicipal e interestadual. Art. 33. As instâncias públicas responsáveis pela concessão e permissão dos serviços de transporte coletivo são: I - governo municipal, responsável pelo transporte coletivo municipal; II - governo estadual, responsável pelo transporte coletivo metropolitano e intermunicipal; III - governo do Distrito Federal, responsável pelo transporte coletivo do Distrito Federal; e IV - governo federal, responsável pelo transporte coletivo interestadual e internacional. Art. 34. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.

As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo aquaviário, bem como os procedimentos e equipamentos a serem utilizados nestas adaptações, estarão sujeitas a programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados pelo INMETRO, a partir de orientações normativas elaboradas no âmbito da ABNT.

Sobre o INMETRO O Programa de Acessibilidade do Inmetro44 que tem como objetivo garantir que os transportes públicos , nos modais rodoviário e aquaviário, estejam acessíveis a toda a população brasileira e, em especial, aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. Seguem adiante as resoluções, regulamentos e portarias relativas aos transportes: 45 Resoluções ABNT NBR 14022 - Resolução Conmetro n.º 14/06 (reconhecimento / vinculação ao Decreto) ABNT NBR 15320 - Resolução Conmetro n.º 04/06 (reconhecimento / vinculação ao Decreto) ABNT NBR 15570 - Resolução Conmetro n.º 06/08 (reconhecimento / vinculação ao Decreto) ABNT NBR 15450 - Resolução Conmetro n.º 15/06 (reconhecimento / vinculação ao Decreto) ABNT NBR 15646 (reconhecimento / vinculação à Portaria Inmetro n.º 153/09) Resolução Conmetro n.º 01/93 (revogada) Resolução Conmetro n.º 09/06 (revisão) Resolução Conmetro n.º 01/09 (vinculação às ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15570) Resolução Conmetro n.°06/09 (ônibus urbano - extensão de prazo). Regulamentos RTQ (Ônibus Urbano - modificação) - Portaria Inmetro n.º 260/07 RTQ (Ônibus Rodoviário - modificação) - Portaria Inmetro n.º 168/08 RTQ (Embarcação - modificação) - Portaria Inmetro n.º 232/08 RAC (Ônibus Urbano - fabricação) - Portaria Inmetro n.º 153/09 RAC (Ônibus Rodoviário - fabricação) - Portaria Inmetro n.º 152/09 RAC (Embarcação - construção) - Portaria Inmetro n.º 139/09 Portarias Portaria Inmetro nº 139/12 (embarcação adaptação) Portaria Inmetro n.°432/08 (ônibus urbano - período) Portaria Inmetro n.°64/09 (ônibus urbano - ajustes) Portaria Inmetro n.°358/09 (ônibus urbano - ajustes) Portaria Inmetro n.°02/10 (certificação - extensão de prazo) Portaria Inmetro n.°36/10 (Selos Acessibilidade) Portaria Denatran n.°124/10 (inspeção veicular) Portaria Inmetro n.°47/10 (ajustes) Portaria Inmetro n.°290/10 (ônibus rodoviário - ajustes) Portaria Inmetro n.°292/10 (ônibus urbano - ajustes) Portaria Inmetro n.°364/10 (ônibus seletivo - requisitos) Portaria Inmetro n.°357/10 (certificação - extensão de prazo) Portaria Inmetro n.°27/11 (certificação - seletivo) Portaria Inmetro nº44/11 (certificação embarcações novas) Outros Deliberação Contran n.°104/10 (CRLV e CRV). http://www.inmetro.gov.br/qualidade/acessibilidade.asp http://www.inmetro.gov.br/qualidade/acessibilidade/legislacao.asp

**Acessibilidade na Comunicação e Prestação de Serviços**

O artigo 21 da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência que trata da liberdade de expressão e de opinião e acesso informação versa sobre as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha.

Remetendo ao artigo 2º da referida Convenção que especifica:

a) Fornecer, prontamente e sem custo adicional, às pessoas com deficiência todas as informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência;

b) Aceitar e facilitar, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, Braille, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência;

c) Urgir as entidades privadas que oferecem serviços ao público em geral, inclusive por meio da Internet, a fornecer informações e serviços em formatos acessíveis, que possam ser usados por pessoas com deficiência;

d) Incentivar a mídia, inclusive os provedores de informação pela Internet, a tornar seus serviços acessíveis a pessoas com deficiência;

e) Reconhecer e promover o uso de línguas de sinais.

Comunicação abrange as línguas, a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. − Língua - abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não falada. − Libras – Língua Brasileira de Sinais - Reconhecida no Brasil como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados.

Foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 2005 (Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000). Vale ressaltar a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de LIBRAS.

O Sistema Braille, utilizado universalmente na leitura e na escrita por pessoas cegas, foi inventado na França por Louis Braille. É um processo de escrita e leitura baseado em 64 símbolos em relevo, resultantes da combinação de até seis pontos dispostos em duas colunas de três pontos cada. Pode-se fazer a representação tanto de letras, como algarismos e sinais de pontuação. Foi oficializado no Brasil pela Lei nº 4.169 de 1962.

A Norma Brasileira que trata da Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços é a NBR 15599. Em seu anexo A, ela classifica os recursos para acessibilidade na comunicação: − Comunicação tátil - Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção tátil, sejam surdo - cegas, cegas ou com baixa visão: I. Alarme vibratório II. Alfabeto manual tátil e Alfabeto Moon III. Escrita na palma da mão IV. Letras em relevo V. LIBRAS tátil VI. Mapas táteis VII. Pictogramas em relevo VIII. Réplicas em escala reduzida IX. Sinalização tátil no piso X. Tadoma XI. Teletouch XII. Textos em Braille XIII. Texturas diferenciadas XIV. Thermoforme http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=88121 37 − Comunicação visual - Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção visual, inclusive surdo - cegas (com visão residual), surdas e outras. I. Alfabeto Dactilológico II. Central de Atendimento ao Surdo - CAS III. Contraste cromático IV. Correio eletrônico – e mail V. Facsimile - FAX VI. Imagens VII. Internet - IP VIII. Legendas em texto IX. Leitura orofacial X. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: em campo reduzido e escrita XI. Mapas XII. Material gráfico XIII. Painéis eletrônicos com informações textuais XIV. Pictogramas XV. Pictogramas com texto XVI. Pisos cromo diferenciados XVII. Sinalização luminosa de alerta e alarme XVIII. Sistema de ampliação de tela XIX. Textos escritos XX. Tipologia ampliada XXI. Transcrição de falas em tempo real XXII. Telefone para surdo - TS XXIII. Telefone público para surdos - TPS XXIV. SISO – Sistema de intermediação surdo-ouvinte XXV. Videophone XXVI. Webcam − Comunicação sonora - Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção auditiva, inclusive surdo - cegas (com audição residual), cegas e outras. I. Alarmes sonoros, apitos II. Audiodescrição III. Dublagem em português IV. Edição eletrônica e sonora de textos V. Formato Digital Audio-based Information System- DAISY VI. Loops- amplificador sonoro eletrônico e individual VII. Retorno sonoro acoplado a teclas, botões ou outra superfície sensível ao toque VIII. Sirenes e apitos utilizados segundo padrão característico IX. Sistema de leitura de tela X. Telefone com amplificador de sinal XI. Voz: locução digitalizada, locução gravada e locução sintetizada 38 4.4 Acessibilidade na Informação

**Acessibilidade na Informação:**

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabelece que o acesso aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à internet sejam garantidos às pessoas com deficiência. O computador e a Internet representam um enorme passo para a inclusão das pessoas com deficiência, promovendo sua autonomia e independência. No que se refere a acesso ao computador, as quatro principais situações vivenciadas por usuários com deficiência são: − Acesso ao computador sem mouse: no caso de pessoas com deficiência visual, dificuldade de controle dos movimentos, paralisia ou amputação de um membro superior; − Acesso ao computador sem teclado: no caso de pessoas com amputações, grandes limitações de movimentos ou falta de força nos membros superiores; − Acesso ao computador sem monitor: no caso de pessoas com cegueira; − Acesso ao computador sem áudio: no caso de pessoas com deficiência auditiva.

Tecnologias da Informação: O World Wide Web Consortium - W3C é uma organização mundialmente conhecida por elaborar documentos de especificação de tecnologias especialmente criadas para a Web, tais como o HTML, XHTML, CSS, SVG, SMIL, entre muitas outras. O W3C procura desenvolver padrões de tecnologias para Web de forma que possibilite a criação e interpretação dos conteúdos para Web. Os sites desenvolvidos segundo tais padrões devem ser acessados por qualquer pessoa ou tecnologia, independente de qual hardware ou software seja utilizado. Por intermédio da iniciativa Web Accessibility Initiative - WAI, o W3C desenvolve diretrizes para acessibilidade Web. Existem diretrizes específicas para diferentes grupos de componentes: − ATAG (Authoring Tool Accessibility Guidelines) – é destinada para fabricantes de ferramentas de criação de conteúdo. Ela orienta os fabricantes a implementarem funcionalidades em seu produto que ajude ao desenvolvedor de conteúdo a obedecer as recomendações descritas na WCAG. − UAAG (User Agent Accessibility Guidelines) – é destinada para desenvolvedores de web browsers e players de mídia, incluindo também alguns aspectos das tecnologias assistivas. − WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) – é destinada para conteúdo das páginas Web, e é utilizada por desenvolvedores de páginas Web. Fabricantes de ferramentas de criação e ferramentas de avaliação também consultam este documento com o objetivo de refinar melhor o funcionamento de seus produtos e criar uma aderência melhor ao trabalho realizado pelo desenvolvedor de conteúdo. A primeira versão da WCAG ficou pronta em 1999 e desde então tem sido largamente utilizada, reproduzida e referenciada por diversos documentos sobre o assunto.

Diretrizes Brasileiras: E-MAG A partir de uma iniciativa do Ministério do Planejamento, o Brasil, assim como em outros países, também criou o seu modelo de acessibilidade. O Modelo de Acessibilidade do Governo Brasileiro (E-MAG) está organizado em dois documentos: − Cartilha Técnica - contém as diretrizes de adequação de conteúdo da Web, sendo direcionada para profissionais de informática; − Modelo de Acessibilidade - contém orientações que auxiliam na implementação das diretrizes e procura facilitar o entendimento do modelo. O modelo brasileiro foi elaborado com base nas normas adotadas em outros países e, foi principalmente baseada na WCAG, porém, segundo o próprio modelo, tudo foi feito de forma que ficasse coerente com as necessidades brasileiras.

Técnicas de Acessibilidade - As Ajudas Técnicas destinam-se a todas as pessoas com deficiência, idosos e, ainda, às pessoas que necessitam temporária ou definitivamente destes materiais e equipamentos para funcionarem de forma mais rápida, adaptada e com economia de esforço no seu dia-a-dia. A Convenção estabelece que se tornem acessíveis a custo mínimo os Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação desde a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação dos mesmos.

**Materiais e Métodos Orientadores deste Projeto**

Legislação Federal sobre Acessibilidade

• Lei nº 10.048/2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e dá outras providências.

• Lei nº 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

• Lei nº 11.126/2005 - Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado do cão-guia.

• Decreto nº 3.298/1999 – regulamenta a Lei 7.853/89 que dispõe sobre a política nacional para integração da pessoa com deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

• Decreto nº 5.296/2004 – regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e a nº 10.098/2000 que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade, e dá outras providências.

• Decreto nº 7.037/2009 - Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH-3 e dá outras providências.

• Decreto nº 5.904/2006 - Regulamenta a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências.

* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm
* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm
* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l10048.htm
* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l10098.htm
* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2005/Lei/L11126.htm
* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/d3298.htm
* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm
* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/Decreto/D5904.htm
* Decreto nº 7.512 de 2011 - Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público - PGMU, e dá outras providências.

• Decreto nº 7.612 de 2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

• Portaria Interministerial MF/MCT/SEDH nº 31 de 2012 - Dispõe sobre o limite de renda mensal para enquadramento como beneficiário do financiamento para a aquisição, por pessoa física, de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados às pessoas com deficiência e sobre o rol de bens e serviços passíveis de financiamento com crédito subvencionado para tal finalidade.

• LEI N.º 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências.

• Lei nº 10.741, de 2003 – dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. 28 Observar os artigos: Art. 20. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade. Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: I - reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos; (Redação dada pela Lei nº 12.418, de 2011). II – implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso; III – eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso; Art. 39. § 2o Nos veículos de transporte coletivo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos. Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. Art. 42. É assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo.

• Instrução Normativa nº 1 do IPHAN de 25 de novembro de 2003 - Dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias, conforme especifica.

• PORTARIA MS nº 1.060, de 5 junho de 2002 - Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. 26 http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7512.htm

* http://www.diariodasleis.com.br/busca/exibelink.php?numlink=219516 e http://www.diariodasleis.com.br/tabelas/219516.pdf
* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/l10.741.htm
* http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do;jsessionid=443298B54D26DC20E2A204A0C49EFF81?id=355
* PORTARIA MEC Nº 976, DE 05 DE MAIO DE 2006. Dispõe sobre os critérios de acessibilidade aos eventos do Ministério da Educação, conforme decreto 5296 de 2004.
* Portaria nº 310, de 27 de junho de 2006 do Ministério das Comunicações que aprova a Norma nº 001/2006 - Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão.
* Portaria STL nº 3 de 7 de maio de 2007, que institucionalizou o E-MAG no âmbito do sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, tornando sua observância obrigatória nos sítios e portais do governo brasileiro.
* Resolução Nº 009, da ANAC de 05 de junho de 2007. Aprova a Norma Operacional de Aviação Civil – Noac que dispõe sobre o acesso ao transporte aéreo de passageiros que necessitam de assistência especial.
* Portaria nº 188/2010 do Ministério das Comunicações que altera a portaria nº 310/2006, conceituando a Audiodescrição e estabelecendo prazos diferenciados para sua adequação. 2.3 Outros Instrumentos de Planejamento
* Lei nº 10.257 de 2001 – Estatuto das Cidades regulamenta a política urbana, de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal. O Estatuto da Cidade delega aos municípios e aos seus planos diretores a tarefa de definir, no âmbito de cada cidade, as condições de cumprimento da função social da propriedade e da própria cidade. Disponibiliza para o planejamento municipal novos instrumentos de controle do solo urbano e introduz novas estratégias de gestão municipal. O seu artigo 2º define que: “a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes: IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente”. O artigo 4º do Estatuto nos incisos I, II e III traz instrumentos definidos em lei que serão utilizados no planejamento urbano, os incisos acima arrolados, são imprescindíveis mencioná-los: I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; III – planejamento municipal, em especial: a) Plano diretor; b) Disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
* http://emag.governoeletronico.gov.br/emag/emag-3.pdf
* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/leis\_2001/l10257.htm 22 c) Zoneamento ambiental; d) Plano plurianual; e) Diretrizes orçamentárias e orçamento anual; f) Gestão orçamentária participativa; g) Planos de desenvolvimento econômico e social. • Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro
* Decreto nº 2.327 de 1997 - Dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, composição do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e ainda as Resoluções do CONTRAN sobre acessibilidade.

• Lei nº 9.933 de 1999 - Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro e ainda a legislação desses órgãos sobre acessibilidade.

• Resolução da ANVISA - RDC nº 50 de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

• Normas do Ministério do Trabalho - NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. (Disciplina os preceitos de higiene e de conforto a serem observados nos locais de trabalho, especialmente no que se refere a: banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando à higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos trabalhadores).

• Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - tem por finalidade estabelecer as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico em edificações, determinar o seu cumprimento e fiscalizar sua execução. (Compete ao Corpo de Bombeiros Militar dos estados o estudo, a análise, o planejamento, a fiscalização e a execução das normas que disciplinam a segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio e pânico).

• Plano Diretor Municipal37 “O Plano Diretor apresenta as diretrizes de desenvolvimento do Município definindo as premissas para elaboração ou adequação da legislação urbanística local”

• Plano Diretor de Transporte e Trânsito O Plano Diretor de Transporte e Trânsito do Município tem os seguintes objetivos: I ‐ orientar a expansão e crescimento urbano através das ações e investimentos do município no setor; II ‐ estruturar política de educação e segurança no trânsito;

* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l9503.htm http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/D2327.htm
* http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm
* http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9933.htm
* http://www.fiocruz.br/redeblh/media/50\_02rdc.pdf
* http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BE914E6012BF2D82F2347F3/nr\_24.pdf
* http://www.cepam.sp.gov.br/arquivos/conhecimento/Plano\_diretor\_passo\_a\_passo.pdf
* Modelo para Elaboração de Código de Obras e Edificações- Rio de Janeiro: IBAM / DUMA, 1997.
* http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Livro-Plano-Mobilidade.pdf
* Código de Obras, Código de Postura, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei do Sistema Viário; Código de Obras e Edificações do Município – “estabelece normas técnicas para a execução dos diversos tipos de construção, observando as características de cada tipo de edificação. Define também os procedimentos de aprovação de projetos e licenças para a execução de obras, bem como os parâmetros para a fiscalização do andamento das obras e aplicação de penalidades”
* Código de Postura – “estabelece critérios para o uso e desenvolvimento de atividades em espaços públicos e privados, levando em conta a relação entre direitos individuais das pessoas e o bem-estar da coletividade”
* Lei de Uso e Ocupação do Solo – “assegura a convivência pacífica entre os diversos usos das edificações através de definição dos tipos de atividades permitidas e do estabelecimento de parâmetros de ocupação, em conformidade com a infraestrutura disponível, densidade desejada e características ambientais próprias das áreas urbanas”
* Lei do Sistema Viário - Define o sistema de circulação da cidade em função da necessidade de trânsito e transporte de pessoas e mercadorias.
* Relação das Normas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT em vigor: 01 ABNT NBR 15646:2011 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros - Requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção. 02 ABNT NBR 14022:2011 Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros 03 ABNT NBR15655-1: 2009 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical (ISO 9386-1, MOD). 04 ABNT NBR15646: 2008 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros. 05 ABNT NBR 15599:2008 Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços 06 NBR313: 2007 Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência. 07 ABNT NBR 15450:2006 Acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário 08 ABNT NBR 15320:2005 Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário 09 ABNT NBR 15290:2005 Acessibilidade em comunicação na televisão 10 ABNT NBR 14021:2005 Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano 11 ABNT NBR 15250:2005 Acessibilidade em caixa de autoatendimento bancário 12 ABNT NBR 9050:2004 - Versão Corrigida:2005 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos 13 ABNT NBR 14970-1: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 1: Requisitos de dirigibilidade 14 ABNT NBR 14970-2: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 2: Diretrizes para avaliação clínica de condutor em mobilidade reduzida 15 ABNT NBR 14970-3: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 3: Diretrizes para avaliação da dirigibilidade do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado 16 ABNT NBR 14273:1999 Acessibilidade da pessoa portadora de deficiência no transporte aéreo comercial 16 ABNT NBR 14020:1997 Transporte - Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência - Trem de longo percurso 17 ABNT NBR16001 - 2004 Responsabilidade social - Sistema da gestão - Requisitos. Em Consulta Pública 18 Acessibilidade Sinalização Tátil no Piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. 19 Acessibilidade em Estádios http://www.abntcatalogo.com.br/normagrid.aspx e http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/normas-abnt

**Perspectivas e objetivos**

São responsabilidades, objetivos e metas a serem desenvolvidas pela repassadora de recursos e pela UNIRIO:

Estabelecer diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas a serem trilhadas nos próximos anos.

Promover definição operacional de implementação de políticas públicas, com o estabelecimento de prazos para seu cumprimento garantido por meio de Planos de Ação a serem construídos a cada dois anos, sendo fixados os recursos orçamentários, as medidas concretas e os órgãos responsáveis por sua execução.

Criar novos meios de construção e monitoramento das políticas públicas sobre direitos humanos no Brasil.

Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades

Gerar relatório final orientado pela transversalidade, para que a implementação dos direitos civis e políticos transitem pelas diversas dimensões dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Realizar campanhas e ações educativas para desconstrução de estereótipos relacionados com diferenças étnico-raciais, etárias, de identidade e orientação sexual, de pessoas com deficiência, ou segmentos profissionais socialmente discriminados.

Disseminar a utilização dos sistemas braile, tadoma, escrita de sinais e libras tátil para inclusão das pessoas com deficiência em todo o sistema de ensino.

Instituir e implementar o ensino da Língua Brasileira de Sinais como disciplina curricular facultativa.

Propor a regulamentação das profissões relativas à implementação da acessibilidade, tais como: instrutor de Libras, guia-intérprete, tradutor-intérprete, transcritor, revisor e ledor da escrita braile e treinadores de cães-guia.

Elaborar relatórios sobre os municípios que possuem frota adaptada para subsidiar o processo de monitoramento do cumprimento e implementação da legislação de acessibilidade.

Acompanhar e fomentar a implementação do disposto no artigo 9 da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que trata da identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, de forma a assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural.

Acompanhar e fomentar o cumprimento do Decreto nº 5.296/04, de forma a garantir prioridade no atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e a promoção da plena acessibilidade, segundo os critérios do desenho universal, nos prazos nele estabelecidos.

Proporcionar, a todos os atores envolvidos, formação em relação às questões de acessibilidade com as quais as pessoas com deficiência se confrontam.

Fomentar o acesso das pessoas com deficiência às formas de assistência humana ou animal e serviços de mediadores, incluindo guias, ledores e intérpretes profissionais da língua de sinais, para facilitar o acesso aos diversos ambientes abertos ao público ou de uso público.

Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à internet.

Promover campanhas estaduais de sensibilização quanto ao tema da acessibilidade, com foco na promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência.

Fomentar a promoção da acessibilidade nas escolas do ensino regular, de forma a garantir o acesso das pessoas com deficiência.

Contribuir para a disseminação da utilização dos sistemas Braille, Tadoma, Escrita de Sinais e Libras tátil para inclusão das pessoas com deficiência em todo o sistema de ensino.

Contribuir para a regulamentação das profissões que visam à implementação da acessibilidade – instrutor de Libras, guia-intérprete, tradutor-intérprete, transcritor, revisor e ledor da escrita braile e treinadores de cães-guia.

Promover a articulação entre os diferentes setores envolvidos com a regulamentação da Política Nacional do Livro e Leitura para que contemplem todas as questões de acessibilidade.

Criar de um observatório, onde serão agrupadas de maneira sistemática, interpretadas e analisadas, as políticas públicas referentes ao tema supramencionado, bem como demandas da sociedade civil organizada, mediante pesquisas em todos os municípios do estado do Rio de Janeiro, sendo disponibilizado para a sociedade e entes públicos, um site e publicação de revista.

**ANEXO 1**

**Divisão de tarefas por categoria de acessibilidade:**

|  |  |
| --- | --- |
| Acessibilidade no Meio Físico | Elaborar relatórios e pesquisar projetos de acessibilidade onde o tema seja; garantir que as pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida possam desfrutar do direito de circularem e se movimentarem pelos espaços da cidade de forma plena e livre de barreiras.A política pública conseguiu atender aos objetivos propostos? Porquê? |
| Acessibilidade nos Transportes | Elaborar relatórios e pesquisar projetos de pesquisa, onde o objetivo seja: Otimizar a acessibilidade nos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo.A política pública conseguiu atender aos objetivos propostos? Porquê? |
| Acessibilidade na Comunicação e Prestação de Serviços | Elaborar relatórios e pesquisar projetos de pesquisa onde o tema seja:Os direitos das pessoas com deficiência o direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha.A política pública conseguiu atender aos objetivos propostos? Porquê? |
| Acessibilidade na Informação: | Elaborar relatórios e pesquisar projetos de pesquisa onde o tema seja: O acesso aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à internet sejam garantidos às pessoas com deficiência. O computador e a Internet representam um enorme passo para a inclusão das pessoas com deficiência, promovendo sua autonomia e independência.A política pública conseguiu atender aos objetivos propostos? Porquê? |

**Termos específicos de Acessibilidade no Meio Físico:**

|  |  |
| --- | --- |
| Circulação e Transporte | Estacionamento, logradouros públicos e vias especiais − vias, terminais e estações do sistema de transporte em suas diversas modalidades (Abrigo, ponto de ônibus, acesso ao metrô, acostamento para paradas em geral, bicicletário, calçada, elemento condicionador de tráfego (gelo baiano, quebra mola, “ilha”, canteiro central), espelho parabólico, parquímetro, passagem subterrânea, passarela, pavimentação, pequeno ancoradouro (trapiche, cais, píer), rampa, escadaria, semáforo, sinalização horizontal.) |
| Cultura e Religião | Biblioteca, centro cultural, centro de convenção, cinema, concha acústica, jardim botânico; − jardim zoológico, horto florestal, museu, teatro, templo, cemitério, crematório, arquibancada, palanque, coreto, escultura, marco, mastro, monumento, mural, obelisco, painel, pira, plataforma, palco, placa comemorativa; − cruzeiro, estatuária, estação de via sacra, oratório.  |
| Esporte e Lazer | Autódromo, kartódromo; campo e pista de esportes; estádio e ginásio de esporte, hipódromo, marina ; − parque, praça, clube, piscina pública; quadras de esportes; − aparelho de televisão coletivo, brinquedo, churrasqueira, circo, mesa, assentos, parque de diversões, playground.  |
| Infra-estrutura | Sistema de comunicações: correios e telégrafos, rádio e televisão, telefonia, orelhão, estrada de galeria telefônica, tampão, posteação, fiação, torre, antena; − Sistema de energia: combustível doméstico canalizado, energia elétrica; − Sistema de saneamento: abastecimento de água, esgotamentos sanitário e pluvial, limpeza urbana, lavanderia coletiva;  |
| Abastecimento | Central de abastecimento, armazém, mercado municipal, supermercado, posto de abastecimento de veículos;  |
| Administração pública | Sedes dos poderes executivo, legislativo e judiciário (Palácio do Governo, Prefeitura, Câmara e Fórum). |
| Assistência social | Instituições de longa permanência e de acolhimento familiar, unidades destinadas ao cumprimento das medidas sócio-educativas, centro social e comunitário, creche, penitenciária |
| Educação | Colégio, escola, escola técnica, faculdade, universidade. |
| Saúde | Ambulatório, centro de saúde, hospital, posto de saúde.  |
| Segurança Pública e Proteção | Corpo-de-bombeiros, delegacia, instalações militares, posto policial, posto de salvamento; balaustrada, cabine (policial, vigia), defensa, frade, grade, gradil, guarita, hidrante, muro, mureta, cerca, posto salva-vidas. • Abrigo: abrigo, refúgio, caramanchão, pavilhão, pérgula, quiosque.  |
| Comércio | Banca, barraca, carrocinha, trailer. |
| Ornamentação da Paisagem e Ambientação Urbana | Arborização, banco, assento, calçadão, canteiro, chafariz, fonte, escultura, estátua, espelho d’água, jardineira, vaso, mirante, obelisco, queda d’ água.  |
| Informação e comunicação visual: | Posto, cabine, anúncios, (cartaz, letreiro, painel, placa, faixa), relógio, relógio-termômetro eletrônico, sinalização (placa de logradouro e de informação). |

**Termos específicos de Acessibilidade nos Transportes:**

|  |  |
| --- | --- |
| Transporte rodoviário | Classificado em urbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual; |
| Transporte metro ferroviário | Classificado em urbano e metropolitano |
| Transporte ferroviário | Classificado em intermunicipal e interestadual |
| Modais rodoviários e aquaviário |  |

**Termos específicos de Comunicação e Prestação de Serviços:**

|  |  |
| --- | --- |
| Comunicação | Abrange as línguas, a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. − Língua - abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não falada. − Libras – Língua Brasileira de Sinais - Reconhecida no Brasil como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados.  |
| Sistema Braille | Utilizado universalmente na leitura e na escrita por pessoas cegas, foi inventado na França por Louis Braille. É um processo de escrita e leitura baseado em 64 símbolos em relevo, resultantes da combinação de até seis pontos dispostos em duas colunas de três pontos cada. Pode-se fazer a representação tanto de letras, como algarismos e sinais de pontuação. Foi oficializado no Brasil pela Lei nº 4.169 de 1962. |
| Comunicação tátil | Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção tátil, sejam surdo - cegas, cegas ou com baixa visão: I. Alarme vibratório II. Alfabeto manual tátil e Alfabeto Moon III. Escrita na palma da mão IV. Letras em relevo V. LIBRAS tátil VI. Mapas táteis VII. Pictogramas em relevo VIII. Réplicas em escala reduzida IX. Sinalização tátil no piso X. Tadoma XI. Teletouch XII. Textos em Braille; XIII. Texturas diferenciadas XIV. Thermoforme  |
| Comunicação visual | Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção visual, inclusive surdo-cegas (com visão residual), surdas e outras. I. Alfabeto Dactilológico II. Central de Atendimento ao Surdo - CAS III. Contraste cromático IV. Correio eletrônico – e-mail V. Facsimile - FAX VI. Imagens VII. Internet - IP VIII. Legendas em texto IX. Leitura orofacial X. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: em campo reduzido e escrita XI. Mapas XII. Material gráfico XIII. Painéis eletrônicos com informações textuais XIV. Pictogramas XV. Pictogramas com texto XVI. Pisos cromo diferenciados XVII. Sinalização luminosa de alerta e alarme XVIII. Sistema de ampliação de tela XIX. Textos escritos XX. Tipologia ampliada XXI. Transcrição de falas em tempo real XXII. Telefone para surdo - TS XXIII. Telefone público para surdos - TPS XXIV. SISO – Sistema de intermediação surdo-ouvinte XXV. Videophone XXVI. Webcam − |
| Comunicação sonora | Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção auditiva, inclusive surdo - cegas (com audição residual), cegas e outras. I. Alarmes sonoros, apitos II. Audiodescrição III. Dublagem em português IV. Edição eletrônica e sonora de textos V. Formato Digital Audio-based Information System- DAISY VI. Loops- amplificador sonoro eletrônico e individual VII. Retorno sonoro acoplado a teclas, botões ou outra superfície sensível ao toque VIII. Sirenes e apitos utilizados segundo padrão característico IX. Sistema de leitura de tela X. Telefone com amplificador de sinal XI. Voz: locução digitalizada, locução gravada e locução sintetizada |

**Termos específicos de Acessibilidade na Informação:**

|  |  |
| --- | --- |
| Acesso ao computador sem mouse: | No caso de pessoas com deficiência visual, dificuldade de controle dos movimentos, paralisia ou amputação de um membro superior; |
| Acesso ao computador sem teclado: | No caso de pessoas com amputações, grandes limitações de movimentos ou falta de força nos membros superiores; |
| Acesso ao computador sem monitor: | No caso de pessoas com cegueira; |
| Acesso ao computador sem áudio: | No caso de pessoas com deficiência auditiva. |
| Tecnologias da Informação: | O World Wide Web Consortium - W3C é uma organização mundialmente conhecida por elaborar documentos de especificação de tecnologias especialmente criadas para a Web, tais como o HTML, XHTML, CSS, SVG, SMIL, entre muitas outras. O W3C procura desenvolver padrões de tecnologias para Web de forma que possibilite a criação e interpretação dos conteúdos para Web. Os sites desenvolvidos segundo tais padrões devem ser acessados por qualquer pessoa ou tecnologia, independente de qual hardware ou software seja utilizado. Por intermédio da iniciativa Web Accessibility Initiative - WAI, o W3C desenvolve diretrizes para acessibilidade Web. |
| WCAG (Web Content Accessibility Guidelines)  | É destinada para conteúdo das páginas Web, e é utilizada por desenvolvedores de páginas Web. Fabricantes de ferramentas de criação e ferramentas de avaliação também consultam este documento com o objetivo de refinar melhor o funcionamento de seus produtos e criar uma aderência melhor ao trabalho realizado pelo desenvolvedor de conteúdo. |
| Técnicas de Acessibilidade | As Ajudas Técnicas destinam-se a todas as pessoas com deficiência, idosos e, ainda, às pessoas que necessitam temporária ou definitivamente destes materiais e equipamentos para funcionarem de forma mais rápida, adaptada e com economia de esforço no seu dia-a-dia. A Convenção estabelece que se tornem acessíveis a custo mínimo os Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação desde a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação dos mesmos.  |
| E-MAG | O Modelo de Acessibilidade do Governo Brasileiro (E-MAG) está organizado em dois documentos: − Cartilha Técnica - contém as diretrizes de adequação de conteúdo da Web, sendo direcionada para profissionais de informática; − Modelo de Acessibilidade - contém orientações que auxiliam na implementação das diretrizes e procura facilitar o entendimento do modelo. O modelo brasileiro foi elaborado com base nas normas adotadas em outros países e, foi principalmente baseada na WCAG, porém, segundo o próprio modelo, tudo foi feito de forma que ficasse coerente com as necessidades brasileiras. |

**Referências Bibliográficas:**

1. Programa Nacional de Direitos Humanos– PNDH 3 (http://portal.mj.gov.br/sedh/pndh3/pndh3.pdf)

2. Declaração Universal de Direitos Humanos (<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>)

3. Ficha Informativa Sobre Direitos Humanos n.º 2 das Nações Unidas - (<http://direitoshumanos.gddc.pt/pdf/Ficha_Informativa_2.pdf>)

4. Brasil Direitos Humanos, 2008: A realidade do país aos 60 anos da Declaração Universal. - Brasília: SEDH (<http://portal.mj.gov.br/sedh/documentos/60anosDUDH.pdf>)

5. Programa Nacional de Direitos Humanos– PNDH 3 (Introdução, Ministro Paulo Vannuchi)

6. Decreto nº 5.296/2004 – regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e a nº 10.098/2000 que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade, e dá outras providências (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>)

7. DESENHO URBANO / Ed Wall, Tim Waterman; tradução técnica: Alexandre Salvaterra - Porto Alegre : Bookman, 2012.

8. FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CEPAM. Unidade de Políticas Públicas - UPP. Município acessível ao cidadão, coordenado por Adriana Romeiro de Almeida Prado. São Paulo, 2001 (<http://www.rinam.com.br/files/REFERENCIAS_Municipio_acessivel_ao_cidadao.pdf>)

9. ABNT NBR 15599:2008 - Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefielddescription%5D_21.pdf>

10. ABNT NBR 9050:2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefielddescription%5D_24.pdf>)

11. Histórico sobre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Texto do portal (<http://portal.sdh.gov.br/sobre/historico-1>)

12. Texto do Relatório de Monitoramento da Convenção (<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/relatorio-de-monitoramento-da-convencao>).

 13.Decreto nº 7.612 de 2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm>)

14. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. (http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf) 44

15. LEI Nº 12.587 DE 2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm>

16. Programa Nacional de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Áreas Tombadas (<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarDetalheConteudo.do?id=16598&sigla=Noticia&retorno>)

17.RESOLUÇÃO TSE 23.381 - Institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências. (<http://apps.tre-rr.jus.br/docpub/index.php/Resolu%C3%A7%C3%A3o_TSE_23.381>)

18.CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

19.DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm

20. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm>)

21. LEI No 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm>)

22. LEI Nº 11.126, DE 27 DE JUNHO DE 2005 – Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11126.htm>)

23.DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>)

24.DECRETO Nº 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 - Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm>)

25.DECRETO Nº 5.904, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006 - Regulamenta a Lei no 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências. (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004- 2006/2006/Decreto/D5904.htm)

26.DECRETO Nº 7.512, DE 30 DE JUNHO DE 2011 - Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público - PGMU, e dá outras providências. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7512.htm>)

27. Portaria Interministerial nº 31 de 06/02/2012 / MF - Ministério da Fazenda (http://www.diariodasleis.com.br/busca/exibelink.php?numlink=219516 e <http://www.diariodasleis.com.br/tabelas/219516.pdf>)

28. LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/l10.741.htm) 45

29. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 do IPHAN de 25 de novembro de 2003 - Dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias, conforme especifica. (<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do;jsessionid=443298B54D26DC20E2A204A0C49EFF81?id=355>)

30. e - MAG Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação; Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Brasília : MP, SLTI, 2011. (<http://emag.governoeletronico.gov.br/emag/emag-3.pdf>)

31. LEI No 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm>)

32. LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm>)

33.DECRETO No 2.327, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, composição do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e dá outras providências.(http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/D2327.htm) e Resoluções do Contran (<http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>)

34. LEI No 9.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 - Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9933.htm>)

35.Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. (<http://www.fiocruz.br/redeblh/media/50_02rdc.pdf>)

36.NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (<http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BE914E6012BF2D82F2347F3/nr_24.pdf>)

37. - PLANO DIRETOR PASSO A PASSO - Fundação Prefeito Faria Lima - Coordenação de Mariana Moreira-São Paulo – 2005 (<http://www.cepam.sp.gov.br/arquivos/conhecimento/Plano_diretor_passo_a_passo.pdf>)

38.Modelo para Elaboração de Código de Obras e Edificações- Rio de Janeiro: IBAM / DUMA, 1

39. PlanMob - Construindo a Cidade Sustentável - Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades. (<http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Livro-PlanoMobilidade.pdf>)

40.Conjunto de Normas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (http://www.abntcatalogo.com.br/normagrid.aspx e <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/normas-abnt>)

41. ABNT NBR 9284:1986 - Equipamento urbano – Classificação (<http://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=6687>)

42.Glossário - Desenho Urbano / Ed Wall, Tim Waterman; tradução técnica: Alexandre Salvaterra - Porto Alegre : Bookman, 2012.

43. Exhibition Road, Londres Definição de "espaço com partilhado", ([http://www.flickr.com/photos/73419983@N05/sets/72157629113163377/](http://www.flickr.com/photos/73419983%40N05/sets/72157629113163377/))

44. Avaliação da Conformidade - Programa Brasileiro de Acessibilidade nos Transportes Coletivos de Passageiros nos Modais Rodoviário e Aquaviário. (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/acessibilidade.asp>)

45. Legislação do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/acessibilidade/legislacao.asp>)

46.DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 - Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm#art1)

47. LEI Nº 4.169, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1962 - Oficializa as convenções Braille para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e Abreviaturas Braille. (http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=88121)

48. Técnicas de Acessibilidade - Criando uma web para todos. Jalves Mendonça Nicácio http://jalvesnicacio.files.wordpress.com/2010/11/tc3a9cnicas-de-acessibilidade-web-jalves-nicc3a1cio.pdf

49.Catálogo Nacional de Produtos de Tecnologia Assistiva (http://assistiva.mct.gov.br)